

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025

PROJETO DE LEI Nº 002/2025. "Que altera os artigos 21 e 24 da lei nº 446/2018 e o parágrafo 2º e o artigo 3º e o § único do artigo 4º da Lei Municipal nº 529/2020 e dá outras providências".

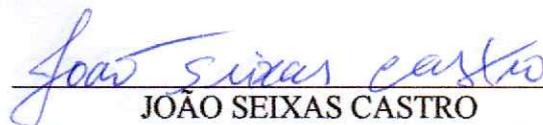
O Vereador, **JOÃO SEIXAS CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Faro, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber a todos que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

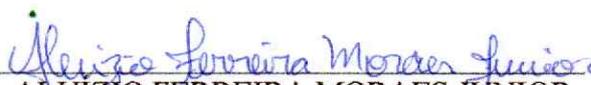
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o PROJETO DE LEI Nº 002/2025. "Que altera os artigos 21 e 24 da lei nº 446/2018 e o parágrafo 2º e o artigo 3º e o § único do artigo 4º da Lei Municipal nº 529/2020 e dá outras providências". Projeto oriundo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Faro, em 21 de março de 2025.


JOÃO SEIXAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Faro


ALUIZIO FERREIRA MORAES JÚNIOR
1ª Secretário


JOALASON DE SOUZA ALMEIDA
2ª Secretário



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2025

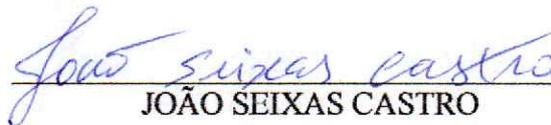
PROJETO DE LEI Nº 002/2025. “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no Orçamento do Município de Faro para o exercício financeiro de 2025”.

O Vereador, **JOÃO SEIXAS CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Faro, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber a todos que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

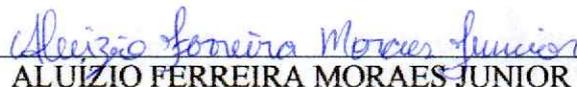
Art. 1º - Fica aprovado o PROJETO DE LEI Nº 002/2025. “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no Orçamento do Município de Faro para o exercício financeiro de 2025”.
Projeto oriundo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

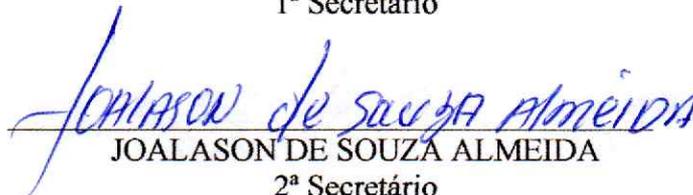
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Faro, em 21 de março de 2025.



JOÃO SEIXAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Faro



ALUIZIO FERREIRA MORAES JUNIOR
1º Secretário



JOALASON DE SOUZA ALMEIDA
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DO VEREADOR - CMF

REQUERIMENTO Nº 008/2025

AUTOR: HILDO PEREIRA TAVARES

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM 21/03/2025
PRESIDENTE José S. Castro

O vereador acima identificado e abaixo assinado, com assento nesta Casa, em conformidade com o Regimento Interno, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor **Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho** prefeito municipal de Faro, o qual requer do executivo a **PAVIMENTAÇÃO DE 100% DAS RUAS E TRAVESSAS DO DISTRITO DE NOVA MARACANÃ FARO/PA.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há vários anos já se passaram e hoje temos a responsabilidade de atender o pedido dessa população que tanto espera em ver Maracanã toda pavimentada seja em asfalto ou em concreto, pois não é um sonho apenas deste legislador, mas de toda população do Distrito de Nova Maracanã.

Considerando que a pavimentação asfáltica ou em concreto das ruas e travessas é de muita importância para os moradores, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vale salientar que são pequenos trechos que faltam ser pavimentadas, sendo que parte delas já se encontram pavimentadas.

Considerando que a ausência de infraestrutura nas ruas pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas, como o aumento da criminalidade e a falta de segurança devido à pouca utilização das mesmas como espaço de integração dos usuários.

Considerando que é um pedido dos comunitários e deste vereador, para que o poder executivo olhe com carinho e providencie essa pavimentação das referidas ruas e travessas.

Plenário da Câmara Municipal de Faro, em 07 de março de 2025.


HILDO PEREIRA TAVARES
Vereador do Município de Faro-PA

Antônio Azevedo
Alípio Moreira

Bruna Antônio Bueno
José Casanova CRTB

Suzela Castro dos Santos *Reusilena Tavares Pimentel*

Rua Coronel Pinto Ribeiro – 5/Nº - Centro – 68.280-000 – FARO – PARÁ

CNPJ – 23.041.569/0001-09

e-mail: câmara_faro.pa@yahoo.com



ESTADO DO PARÁ
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DO VEREADOR - CMF

REQUERIMENTO Nº 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
 CNPJ - 23.041.569/0001-09

AUTOR: JOALASON SOUZA DE ALMEIDA

APROVADO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EM 21/3/2025

PRESIDENTE *João S. Castro*

O vereador acima identificado e abaixo assinado, com assento nesta Casa, em conformidade com o Regimento Interno, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor **Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho** **prefeito municipal de Faro**, o qual requer do executivo a RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DA RAMPA DO DIVINO ESPIRITO SANTO E QUE SEJA COLOCADO UM CORRIMÃO.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há vários anos que não se faz um reparo nesta rampa e como estamos em um período chuvoso é visível o acumulo de lodo e com isso ficando muito perigoso tanto para crianças e adultos, pois já houve relatos de pessoas que já sofreram acidente como queda até por que com o lodo a rampa fica escorregadio e sabemos que é uma baixada e a água da chuva vem com muita força e isso danifica a estrutura da rampa.

Considerando que a rampa do divino é utilizada por vários moradores daquele bairro, pois sabemos que desde que foi construída até hoje não houve um reparo e sendo feito esse reparo poderia ser colocado um corrimão para que as pessoas possam ter mais apoio tanto em sua subida como na descida, sabemos que essa rampa é utilizada por várias pessoas idosas e elas tem dificuldade e com o corrimão facilitaria muito mais.

Considerando que é um pedido dos comunitários e deste vereador, para que o poder executivo olhe com carinho e tome as devidas providencias.

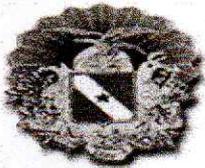
Plenário da Câmara Municipal de Faro, em 14 de março de 2025.

João S. Castro

Joalason de Souza Almeida
JOALASON SOUZA DE ALMEIDA
 Vereador do Município de Faro-PA

Abilio Loureiro
Suena Amburice Cunha

Sângela Castro dos Santos *Previslana Tavares Pimentel*



PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM 21/03/2025
PRESIDENTE *José S. Castro*

Altera os artigos 21 e 24 da lei nº 446/2018 e o parágrafo 2º e o artigo 3º e o § único do artigo 4º da Lei Municipal nº 529/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faro aprovou e eu PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO, prefeito municipal de Faro, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - O artigo 21 da lei Nº 446/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – O Conselho Municipal de Educação-CME será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, assegurada a participação popular. Sendo 08 (oito) membros representantes de órgãos governamentais e 08 (oito) representantes de entidades não governamentais.

Art. 2º - Acrescenta-se no artigo 24 da lei Nº 446/2018, os incisos VII e VIII, com a seguinte redação:

- I. ...
- II. ...
- III. ...
- IV. ...
- V. ...
- VI. ...
- VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar; e
- VIII. 01 (um) representante do poder legislativo municipal.

Art. 3º - O § 2º da Lei nº 529/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - São representantes da sociedade civil:

- I. 01 (um) representante dos professores;
- II. 01 (um) representante dos gestores;
- III. 01 (um) representante dos pedagogos;
- IV. 01 (um) representante dos alunos;
- V. 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
- VI. 01 (um) representantes de entidades religiosas;
- VII. 01 (um) representante do SINDFARO;
- VIII. 01 (um) representante de associação comunitária ou de classe.

Art. 4º - O parágrafo Único do artigo 4º da lei municipal nº 529/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Beuma Pinheiro Pereira *Cristina Tavares Pimentel*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DOS VEREADORES-CMF

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, será permitida a recondução mediante novo processo de escolha, vedada a recondução automática, salvo por motivo de “Estado de Emergência” ou “Calamidade Pública” decretada por órgão competente e reconhecido pela esfera federal ou pandemia, decretada pelas autoridades de saúde.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Lúcio de Oliveira Campos, em 28 de fevereiro de 2025.

Sângela Castro dos Santos
SÂNGELA CASTRO DOS SANTOS
Vereadora do Município de Faro - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM 27/03/2025
PRESIDENTE *José S. Castro*

José Lúcio de Oliveira Campos
Bruma Pinheiro Pinheiro

Cristina Tavares Pimentel
Alício Tomaz
Deusa Ribeiro

Bruma Pinheiro Pinheiro



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente;
 Senhoras vereadoras;
 E senhores vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
 CNPJ - 23.041.569/0001-09
 APROVADO
 EM 21/03/2025
 PRESIDENTE *Lucio Campos*

Proponho nesse momento a presente proposição, com a finalidade de ampliar a representatividade do Conselho Municipal de Educação – CME, de agora em diante a classe dos profissionais da educação se sentirá mais representada nessa nova redação da lei.

Dentro desse órgão deliberativo constitucionalmente constituído, a sociedade governamental e a não governamental tem as suas representações, pra discutir o bem mais valioso de uma sociedade, que é a “educação”.

Ressalto aqui a importância Conselho Municipal de Educação - CME, que faz parte de um contexto que constrói e faz as regras do Sistema Educacional do nosso Município, com a participação das entidades governamentais e não governamentais, que a lei a denomina de “controle social”.

Senhores vereadores, com essa iniciativa, o conselho de educação deixa de ter 12 (doze) representantes, para ter 16 (dezesesseis) representantes, inclusive, coloca disposição desse parlamento uma cadeira naquele pleno, para ser ocupada por um vereador e um suplente.

Diante destas argumentações, solicito aos nobres pares o apoio para esse projeto de lei e a aprovação desta matéria.
 Era o que eu tinha para o momento.

Plenário Lucio Campos, em 28 de fevereiro de 2025.

Sângela Castro dos Santos
 SÂNGELA CASTRO DOS SANTOS
 Vereadora - MDB

Cressilena Tavares Pimentel
Lucio Campos
Lucio Campos

Bruno Pinheiro Pinheiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
05.178.272/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARO
MAIS CONQUISTAS. MAIS AVANÇOS!

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE 28 DE FEVEREIRO 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM 21/03/2025
PRESIDENTE *Paulo Vitor Mileo Guerra*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FARO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Faro, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.119,48 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	26	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG	
Unidade	2601	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG	
	04.121.0122.3.0		VALOR
Projeto/Atividade	16	Operacionalização da SEMPOG	19.734,00
Nat. da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	70.200,00
Nat. da Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	19.785,48
Nat. da Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.14.00	Diárias - civil	10.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiro pessoa física	10.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	2.000,00
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	135.719,48
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos	135.719,48
		VALOR TOTAL	135.719,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
05.178.272/0001-08



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09

APROVADO
EM 21/03/2025
PRESIDENTE João S. Castro

Órgão	26	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG	
Unidade	2601	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG	
	04.121.0122.3.0		
Projeto/Atividade	17	Departamento de Planejamento	VALOR
Nat. da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00
Nat. da Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	5.000,00
Nat. da Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
Nat. da Despesa	3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiro pessoa física	3.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	1.000,00
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos	24.200,00
		VALOR TOTAL	24.200,00

Órgão	26	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG	
Unidade	2601	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG	
	04.121.0122.3.0		
Projeto/Atividade	19	Departamento de Orçamento e Gestão	VALOR
Nat. da Despesa	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00
Nat. da Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	5.000,00
Nat. da Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.200,00
Nat. da Despesa	3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiro pessoa física	3.000,00
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	1.000,00
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos	24.200,00
		VALOR TOTAL	24.200,00

Art. 2º O crédito que trata o art. 1º tera como cobertura a seguinte redução orçamentária:

Órgão

15

Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
05.178.272/0001-08



Unidade	1501	Secretaria Municipal de Finanças	
	99.999.9999.9.0		
Projeto/Atividade	01	Reserva de Contingência	
Nat. da Despesa	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	184.119,48
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos	184.119,48
		VALOR TOTAL	184.119,48

Art. 3º Para abertura do crédito adicional Especial previsto no artigo 1º, os recursos serão utilizados para custear as despesas da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, secretarias essas que foram criadas pela lei municipal nº 232/2010 de 23 de dezembro de 2010.

Art. 4º Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 530./2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 567/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Faro, em 28 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM 21/03/2025
PRESIDENTE *João S. Castro*

PAULO VITOR MILEO Assinado de forma digital
GUERRA por PAULO VITOR MILEO
CARVALHO:83691979220 GUERRA
CARVALHO:83691979220

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
05.178.272/0001-08



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ - 23.041.569/0001-09
APROVADO
EM 21/03/2025
PRESIDENTE *João S. Castro*

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem por objetivo buscar autorização para abrir créditos Adicionais na Lei Orçamentária de 2025, no intuito de utilizar recursos financeiro para custear as despesas da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**.

Em FARO, devido a necessidade da inclusão e manutenção da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, no orçamento municipal desta municipalidade, e se tratando de adequar a Prefeitura, aos mandamentos da legislação, quando se torna salutar haver na administração Planejamento nas suas ações, como também os cuidados com a utilização do orçamento municipal, através de uma excelente gestão dos recursos públicos.

Portanto, para a correta apropriação da receita, bem como sua utilização, submete-se aos Vereadores a aprovação do presente projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, por ser imperativo de inteira justiça econômica para com os cidadãos de Faro/PA.

PAULO VITOR MILEO
GUERRA
CARVALHO:83691979220

Assinado de forma digital
por PAULO VITOR MILEO
GUERRA
CARVALHO:83691979220

PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO
Prefeito